

PREFEITURA DE
SOBRAL

CONTRATO

CONTRATO N° 1082 /2020 - SME
PROCESSO N° P123952/2020



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E A EMPRESA ANA CLAUDIA HONORATO DE ANDRADE, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANA CLAUDIA HONORATO DE ANDRADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.586.856/0001-68, com sede na Av. Professor Gomes de Matos, 1185, em Fortaleza/CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. ANA CLAUDIA HONORATO DE ANDRADE, inscrita no RG nº 95002568051 e CPF nº 265.216.793-68, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2019.06.14.01**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2019.06.14.01 da Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE e seus ANEXOS, tudo fazendo parte deste Contrato, independente da transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

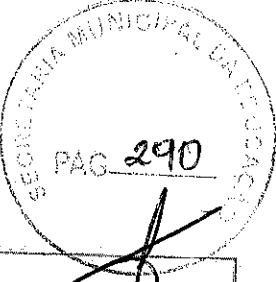
1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2019.06.14.01**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2019.06.14.01 da Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE e seus ANEXOS, devidamente homologada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, conforme tabela abaixo:

CODEITEMS	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UNITARIO (R\$)	VR. TOTAL SOLICITADO (R\$)
Lote IV – Item 3	UND	APARELHO TELEVISOR LED EM CORES 32 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO, MANUAL, EM PORTUGUÊS, COM SUPORTE DE PAREDE/TV E DVDE GARANTIA DE NO. MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.	3	1064,36	3193,08
Lote IV – Item 8	UND	SEBEDOURO INDUSTRIAL 200L GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX COM 4 TORNEIRAS EM AÇO INOX 420 , TIPO ROSCA/CORPO, COM MANGUEIRA EMBUTIDA PARA ESCOAMENTO DA	3	1349,00	4047,00

PREFEITURA DE
SOBRAL



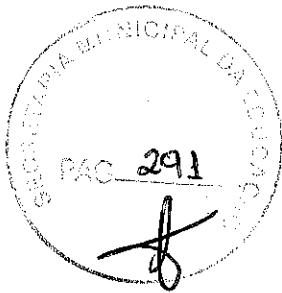
Lote IV – Item 8	UND	AGUA, PES REGULAVEL COM RESERVATORIO EM POLIETILENO CAPACIDADE PARA 400L DE AGUA, TODO EM ACO INOX E APROVADO PELO INMETRO. TENSÃO 220 V. 1 TORNEIRA DE JARDIM E 1 TORNEIRA DE PRESSAO.			
Lote IV – Item 9	UND	BEBEDOURO REFRIGERADO INOX 3 TORNEIRAS - 100 L. GABINETE EM ACO INOX 430, PROTEGIDO COM PVC NA COR CINZA. RESERVATORIO: FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS DE AGUA GELADA. ISOLAMENTO: EPS. SERPENTINA INTERNA, EM ACO INOX 304. APARADOR/CUBA: EM ACO INOX 430. TORNEIRAS: TIPO/MODELO "ROSCA". FILTRO: ACOMPANHA FILTRO PARA CONTRIBUIR COM A MELHORIA DA QUALIDADE DA AGUA. COMPRESSOR: EMBRACO. GAS UTILIZADO: R134A (ECOLOGICO). TEMPERATURA: CONTROLE ATRAVES DE TERMOSTATO. COM REGULAGEM. TENSÃO: DISPONIVEL EM 127V OU 220V. DIMENSÕES: SEM EMBALAGEM (A X L X C) 1,30M X 70CM X 70CM. COM EMBALAGEM (A X L X C) 1,40M X 80CM X 85CM. PESO: 70KG. GARANTIA: 12 MESES. DA EMISSAO DA NOTA FISCAL PE REGULARES EM INOX, FLEXIVEL/MANGUEIRA PARA ESCAMAMENTO EMBUTIDA. PODE ATENDER, NO FLUXO, MEDIA DE ATE 200 PESSOAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	4.	1322,02	5288,08
Lote IV – Item 23	UND	FOGAO DE 4 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO EM FERRO FUNDIDO - REGISTROS INDUSTRIAS, ESTAGIOS CONTINUOS E CROMADOS. ESTRUTURA DESMONTAVEL. BANDEJA COLETORA DE GORDURA.	3	1148,27	3444,81
Lote IV – Item 25	UND	FOGAO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO EM FERRO FUNDIDO - REGISTROS INDUSTRIAS, ESTAGIOS CONTINUOS E CROMADOS. ESTRUTURA DESMONTAVEL. ANDAJA COLETORA DE GORDURA.	3	1350,00	4050,00
Lote IV – Item 27	UND	FREEZER HORIZONTAL COM 2 PORTAS 385 LITROS COM NO MINIMO 06 MESES DE GARANTIA.	8	2315,00	18520,00
Lote IV – Item 34	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTO RENDIMENTO. COPO COM CAPACIDADE DE 4 LITROS, EM ACO INOXIDAVEL. CONJUNTO DE HELICE, PRODUZIDO EM ACO INOX ENCRUADO, COM 3 VELOCIDADES.	8	470,80	3764,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 41.367,77 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), a ser pago com recursos da SME, conforme dotações orçamentárias abaixo:

06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.120.0000.00
 06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.125.0000.01
 06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.111.0000.00
 06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.124.0000.00
 06.01.12.361.0149.1.197.4.4.90.52.00.1.111.0000.00
 06.01.12.361.0149.1.197.4.4.90.52.00.1.120.0000.00
 06.01.12.361.0149.2.090.4.4.90.52.00.1.120.0000.00
 06.01.12.361.0149.2.090.4.4.90.52.00.1.111.0000.00
 06.01.12.366.0180.2.097.4.4.90.52.00.1.111.0000.00

PREFEITURA DE
SOBRAL



06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.52.00.1.120.0000.00
06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.52.00.1.111.0000.00
06.01.12.361.0149.2.193.4.4.90.52.00.1.120.0000.00
06.01.12.361.0149.2.193.4.4.90.52.00.1.111.0000.00
06.03.12.365.0006.2.100.4.4.90.52.00.1.113.0000.00
06.03.12.361.0005.2.107.4.4.90.52.00.1.113.0000.00
06.03.12.366.0007.2.113.4.4.90.52.00.1.113.0000.00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.
 - 4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes.

5.1.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (v. item 6.2. o Anexo I – Termo de Referência do Edital do PE nº 2019.06.14.01), no Armazém da Secretaria Municipal da Educação, localizado na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, nº 985, Bairro das Nações, em Sobral/CE, Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00h, e das 13:00 às 16:00h.

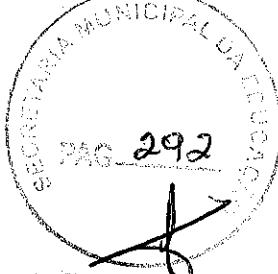
5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 06 (seis) horas antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a



verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste contrato será proveniente dos recursos da SME e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Das sanções

7.1.1. As sanções administrativas previstas no caso de inadimplemento do contrato pela empresa contratada são as seguintes:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez) por cento do valor global do contrato não cumprido, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.

c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o município.



de Sobral e impedimento de contratar com o mesmo por prazo de até 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Das penalidades.

7.2.1. Em caso de inexecução total ou parcial da prestação do serviço contratado ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato, suometer-se-á a Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa e contraditório, as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do serviço.

b) de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

c) de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

7.3. O contratado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço/Nota(s) de Entrega(s).

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e regulamentares

9.7. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar dos serviços objeto da contratação, nos termos da Lei

9.8. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE

CLÁUSULA GÉNERICA DE CLAUSURAS

CLASSE DE CARGO - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo a Sra. **FRANCISCA SUELLY RAMOS BARROS**, Assistente Técnica da Coordenadoria Administrativa da SME, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 21 de AGOSTO de 2020.

Francisco Herbert Lima Vasconcelos
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Contratante

Ana Cláudia Honorato de Andrade
ANA CLÁUDIA HONORATO DE ANDRADE
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. *Deyber*
CPF: 006.977.736

2. *Deyber*
CPF: 038.860.483-22

Visto:

Dayanna Karia Coelho Ximenes
DAYANNA KARIA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147